

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa

"A nossa segurança começa aqui"



PORTARIA Nº 049/2018

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria do Servidor

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 097/2018.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Aposentadoria VOLUNTÁRIA, por IDADE, com Proventos PROPORCIONAIS, nos termos do Art. 40°, §1° Inciso III alínea "b" da CF/1988, com redação da EC n° 41/2003 c/c o Art. 30, inciso II da Lei Municipal n° 1.634/2004, a servidora MARIA CÂNDIDA RODRIGUES DA SILVA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, matrícula n° 4.474, inscrita no CPF sob o n° 031. _______, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, padrão CPE: T1-00I-0G, a partir de 03 de setembro de 2018.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, com a **aplicação da média aritmética** conforme Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 22, §2 da Lei Municipal nº 1.634/2004 que serão pagos mensalmente pelo IPREVI.

Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, não havendo paridade com os servidores ativos, ou seja: O reajuste será pelo índice do RGPS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 03 de setembro de 2018.

Art. 4°. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 10 de setembro de 2018.

Edivaldo António da Silva Araújo Diretor Geral – IPREVI Matrícula: 50025

Diretor Previdenciário - IPREVI Matrícula: 50031

Evair Barbosa de Souza